



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº06, DE 19 MAIO DE 2024.

*Estabelece normas para o recebimento e a instalação de equipamentos de médio e grande porte no Departamento de Química da Universidade Federal de Minas Gerais.*

A Chefe do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas da UFMG, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº. 11.195, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, publicada em 11/12/2023, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e seguras para o recebimento e a instalação de equipamentos pesados, de médio e grande porte:

### RESOLVE

**Art. 1º** O professor/pesquisador/técnico administrativo responsável pela aquisição e instalação de equipamento(s) pesados de médio e grande porte, com peso igual ou superior a 200 kg deve, previamente a chegada e instalação do equipamento, solicitar a aprovação da Comissão de Espaço Físico e Obras (CEFO) e da chefia do DQ para alocação do espaço de instalação.

**§ 1º** A solicitação de alocação do equipamento deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do *croqui* do laboratório indicando os equipamentos e os móveis já instalados (localização e peso), bem como as informações sobre a dimensão, o peso e as particularidades de funcionamento do equipamento a ser instalado (uso de gases, água, tensão elétrica etc.) e o possível local de instalação.

**§ 2º** A aprovação do local de instalação do equipamento pela CEFO se dará, a critério da Comissão, somente após a análise dos dados de carga/m<sup>2</sup>, realizada pelo Departamento de Planejamento e Projetos (DPP/PRA), suportada pelo local onde o equipamento será instalado.

**Art. 2º** Essas normas entram em vigor imediatamente e devem ser seguidas rigorosamente por todos os membros do DQ/UFMG envolvidos no processo de aquisição e instalação de equipamentos pesados de médio e grande porte.

**Art. 3º** Casos omissos a essa resolução serão avaliados pela Câmara Departamental.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2024.

ARILZA DE OLIVEIRA PORTO



Documento assinado eletronicamente por **Arilza de Oliveira Porto, Chefe**, em 19/05/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3249586** e o código CRC **A6A77354**.